



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Quinta, 19 de março de 2026 | VOL: 9 | Nº 1178 | ISSN 2965-4734

Índice

SEMAD - Secretaria de Administração	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260309CRED0012026-1	5
TERMO ADITIVO	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250228.IN.012/2025	6
SEMUS - Secretaria de Saúde	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260309CRED0012026-2	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260309CRED0012026-3	7



SEMAD - Secretaria de Administração

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	032/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	-
OBJETO:	Contratação de serviços advocatícios, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, de interesse do Município de São Pedro da Água Branca - MA
VALOR ESTIMADO:	Em razão dos serviços descritos, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. § 1º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB. § 2º Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à CONTRATADA, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre os mesmos.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo

administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c” - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 002/2026 para Contratação de serviços advocatícios, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, de interesse do Município de São Pedro da Água Branca - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c” - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº [33.542.612/0001-90](#), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, representada pelo Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

São Pedro da Água Branca - MA, 18 de março de 2026.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: kbj6smcsl120260319150340

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	-
OBJETO:	Contratação de serviços advocatícios especializados em recuperação judicial de repasses diminuídos pela União, especificamente no que se refere ao Fundo de Participação do Municípios (FPM), de interesse do Município de São Pedro da Água Branca - MA
VALOR ESTIMADO:	Em razão dos serviços descritos, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. § 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais. § 2º - Autoriza-se, desde já, o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994. § 3º - Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 6.928.181,96 (seis milhões novecentos e vinte e oito mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.385.636,39 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis de reais e trinta e nove centavos). § 4º - Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença. § 5º - Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à CONTRATADA, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre os mesmos. § 6º - Havendo benefício fracionado – ou seja, no caso de o Município beneficiar-se de decisões que lhe assegurem e efetivamente representem incremento e/ou recebimento dos valores, mensalmente – sobre tal benefício recairão, igualmente, os honorários, nas mesmas proporções aqui estipuladas, sempre que comprovado o benefício. Admite-se a remuneração corrente ao prestador e/ou o depósito judicial dos honorários respectivos, a serem, neste último caso, levantados após o trânsito em julgado favorável..

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo

administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c” - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 para Contratação de serviços advocatícios especializados em recuperação judicial de repasses diminuídos pela União, especificamente no que se refere ao Fundo de Participação do Municípios (FPM), de interesse do Município de São Pedro da Água Branca - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “c” - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº [33.542.612/0001-90](#), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, representada pelo Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

São Pedro da Água Branca - MA, 18 de março de 2026.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: eagtkuwr7x20260319150304

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20260309CRED0012026-1

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20260309CRED0012026-1..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento, objetivando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota da secretaria municipal de Administração do município de São Pedro da Água Branca/MA.**CONTRATADA:** AUTO POSTO EPA LTDA, situada na Ave. Tancredo Neves nº 1065- Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.617/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Elio De Sousa Soares.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria

Municipal de Administração, representada pela Secretária Municipal de Administração Sra. Adriana Silva da Costa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor: O valor unitário Credenciado é de: Gasolina comum R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) litro e Óleo Diesel S10 R\$ 7.13 (sete reais e treze centavos) litro. PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 &NDASH; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA&CCEDIL;&ATILDE;O; DOTA&CCEDIL;&ATILDE;O OR&CCEDIL;AMENT&AACUTE;RIA: 04.122.0052.2007 &NDASH; MANUTEN&CCEDIL;&ATILDE;O DA SECRETARIA DE ADMINISTRA&CCEDIL;&ATILDE;O; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 &NDASH; MATERIAL DE CONSUMO.&NBSP;FUNDAMENTO LEGAL: LEI N&ORDM; 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026. S&ATILDE;O PEDRO DA &AACUTE;GUA BRANCA &NDASH; MA, 09 DE MAR&CCEDIL;O DE 2026. SRA. ADRIANA SILVA DA COSTA - SECRET&AACUTE;RIA MUNICIPAL de Administração.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: 2j9pzwr18h20260319150337

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20250228.IN.012/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20250228.IN.012/2025 FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
A SRA. Vairis Alves de Oliveira, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, relativo à Locação de imóvel localizado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 968 - Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, com destinação para o Prédio da ASCON, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026 até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/02/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Adriana Silva da Costa – Secretária Municipal de Administração; p/ Contratada: **SRA. Vairis Alves de Oliveira**.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: jy8qryqfkwk20260319160320

SEMUS - Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20260309CRED0012026-2

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20260309CRED0012026-2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento, objetivando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota da secretaria municipal de Saúde do município de São Pedro da Água Branca/MA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO EPA LTDA, situada na Ave. Tancredo Neves nº 1065- Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.617/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Elio De Sousa Soares. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São

Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Idecley Monteiro de Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor: O valor Credenciado é de: **Gasolina comum R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) litro e Óleo Diesel S10 R\$ 7.13 (sete reais e treze centavos) litro.** PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. São Pedro da Água Branca – MA, 09 de março de 2026. Sr. Idecley Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: fiymuinmrcn20260319150350

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20260309CRED0012026-3

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20260309CRED0012026-3.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento, objetivando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota da secretaria municipal de Saúde do município de São Pedro da Água Branca/MA. **CONTRATADA:** AUTO POSTO EPA LTDA, situada na Ave. Tancredo Neves nº 1065- Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP 65.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.617/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Elio De Sousa Soares. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Idecley Monteiro de Sousa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor: O valor Credenciado é de: **Gasolina comum R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) litro e Óleo Diesel S10 R\$ 7.13 (sete reais e treze centavos) litro.** PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fundamento Legal: Lei nº

14.133/2021. Data da Assinatura: 17/03/2026. São Pedro da Água Branca – MA, 09 de março de 2026. Sr. Idecley Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: rhgbabwqx8i20260319150328

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br